

Lei nº 719/79

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Edaparaci, para o exercício de 1980."

Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Edaparaci, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) O Orçamento Geral do Município de Edaparaci, para o exercício financeiro de 1980, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º) A Receita será regularizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1. Receitas Correntes	Cr\$ 14.171.000,00
11. Receita Tributária	Cr\$ 2.310.000,00
12. Receita Patrimonial	Cr\$ 30.000,00
14. Transf. Correntes	Cr\$ 11.331.000,00
15. Receitas Financas	Cr\$ 500.000,00
2. Receitas de Capital	Cr\$ 2.829.000,00
22. Operações de Crédito	Cr\$ 203.500,00
23. Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 100.000,00

25. Transf. Capital Cr\$ 2.525.500,00
 Subtotal da Receita Cr\$ 17.000.000,00

Artigo 3º). A despesa será reali-
 zada segundo a discriminação dos qua-
 dros Programa de Trabalho e Natureza de
 despesa, que se apresentam o seguinte des-
 doloamento:

I. Por Funções de Governo

01. Legislativa	Cr\$ 224.900,00
03. Administração e Planejamento	Cr\$ 3.763.400,00
08. Educação e Cultura	Cr\$ 3.784.400,00
10. Habitação e Urbanismo	Cr\$ 3.924.400,00
11. Indústria, Comércio e Serviços	Cr\$ 155.500,00
13. Saúde e Planejamento	Cr\$ 484.500,00
15. Assistência e Previdência	Cr\$ 480.000,00
16. Transportes	Cr\$ 4.180.000,00
Total da Despesa	Cr\$ 17.000.000,00

II. Por Programas

01. Processo Legislativo	Cr\$ 224.900,00
07. Administração	Cr\$ 3.099.400,00
42. Ensino de 1º Grau	Cr\$ 2.585.200,00
46. Educação Física e Esportes	Cr\$ 1.202.200,00
60. Serviço de Utilidade Pública	Cr\$ 3.924.400,00
63. Comércio	Cr\$ 155.500,00
75. Saúde	Cr\$ 484.500,00
81. Assistência	Cr\$ 664.000,00
84. Programa de Lançamento do Patrimônio do Serv. Público	Cr\$ 480.000,00
88. Transportes	Cr\$ 4.180.000,00
Total da Despesa	Cr\$ 17.000.000,00

III. Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	Cr\$ 11.990.600,00
Despesas de Capital	Cr\$ 5.009.400,00

Total Geral	R\$ 17.000.000,00
IV - Por Órgãos da Administração	
1 - Legislativo	R\$ 224.800,00
2 - Executivo	R\$ 16.775.200,00
Total da Despesa	R\$ 17.000.000,00


Artigo 4º). O Poder Executivo é autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 1/69;

b) abrir créditos Suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) das dotações do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 4º da Lei nº 4.920/64.

Artigo 5º). Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Edaparaci,
em 05 de novembro de 1979.


Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta
Secretaria Municipal, na mesma data
supra.


Luiz Villas Bôas
SECRETARIO